

	Tipo de Documento: Norma Técnica
	Área: ISA-COORDENAÇÃO MEIO AMBIENTE SUL
	Título do Documento: Diretrizes Ambientais para Empresas Contratadas

Sumário

1. OBJETIVO.....	1
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	1
3. DEFINIÇÕES.....	1
4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	3
5. RESPONSABILIDADES	4
6. REGRAS BÁSICAS.....	4
7. CONTROLE DE REGISTROS.....	21
8. ANEXOS.....	21
9. REGISTRO DE ALTERAÇÕES.....	21

1.OBJETIVO

Auxiliar gestores de contratos e contratadas quanto às diretrizes, padronizações, critérios e procedimentos ambientais referentes ao trabalho desenvolvido por empresas contratadas e subcontratadas a serviços das empresas Grupo CPFL Energia que possam vir a causar impactos ao meio ambiente.

2.ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1. Empresa

Esta norma é aplicável às empresas contratadas e subcontratadas pelo Grupo CPFL Energia, considerando aquisição de serviços.

2.2. Área

Aplica-se a todas as áreas da CPFL Energia, seus departamentos / áreas corporativas e todas as suas controladas diretas e / ou indiretas (juntas, denominadas “Grupo CPFL”) que realizam contratação de serviços que possam causar impacto ao meio ambiente.

3.DEFINIÇÕES

Comunidades

Grupo de pessoas que residem em uma área geográfica, que compartilham algo em comum, como: cultura, identidade, costumes podendo atuar coletivamente em prol de um objetivo.

N.Documento: 5656	Categoria: Operacional	Versão: 15.0	Aprovado por: Guilherme Donato Pagliarini	Data Publicação: 27/12/2023	Página: 1 de 22
----------------------	---------------------------	-----------------	---	-----------------------------------	--------------------

	Tipo de Documento: Norma Técnica
	Área: ISA-COORDENAÇÃO MEIO AMBIENTE SUL
	Título do Documento: Diretrizes Ambientais para Empresas Contratadas

Empresa Contratante

Esta norma é aplicável à CPFL Energia e a todas as suas controladas diretas e/ou indiretas ("Grupo CPFL") com exceção das empresas com modelo de gestão e governança próprio.

Empresas Contratadas

Toda e qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida, que venha a prestar serviços, trabalhos ou executar atividades e/ou fornecer materiais para as empresas do Grupo CPFL Energia, em qualquer local e tempo.

Estudos Ambientais

São todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: Relatório de Controle Ambiental - RCA, Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente – RIMA, Relatório Ambiental Simplificado – RAS, dentre outros.

Licença Ambiental

Ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Licença de Instalação

Autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.

Licença de Operação

Autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

Licença Prévia

É concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.

Licenciamento Ambiental

Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

Meio Ambiente

Circunvizinhança em que a organização opera, incluindo ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações.

N.Documento: 5656	Categoria: Operacional	Versão: 15.0	Aprovado por: Guilherme Donato Pagliarini	Data Publicação: 27/12/2023	Página: 2 de 22
----------------------	---------------------------	-----------------	---	-----------------------------------	--------------------

	Tipo de Documento: Norma Técnica
	Área: ISA-COORDENAÇÃO MEIO AMBIENTE SUL
	Título do Documento: Diretrizes Ambientais para Empresas Contratadas

Programa de Controles Ambientais

Conjunto de programas socioambientais desenvolvidos durante a implantação e operação do empreendimento, com o objetivo de minimizar os impactos negativos decorrentes da atividade e maximizar os impactos positivos.

Terra Indígena

(a) Áreas ocupadas por povos indígenas, cujo relatório circunstanciado de identificação e delimitação tenha sido aprovado por ato da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União; (b) Áreas que tenham sido objeto de portaria de interdição expedida pela FUNAI em razão da localização de índios isolados, publicada no Diário Oficial da União; e (c) Demais modalidades previstas no art. 17 da Lei no 6.001, de 19 de dezembro de 1973.

Terra Quilombola

Área ocupada por remanescentes das comunidades dos quilombos, que tenha sido reconhecida por Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) devidamente publicado.

Unidades de Conservação

É a denominação dada pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) (Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000) às áreas naturais passíveis de proteção por suas características especiais. São "espaços territoriais e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção da lei" (art. 1º, I).

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Resolução CONAMA Nº 001/1986 - "Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental." - Data da legislação: 23/01/1986 - Publicação DOU, de 17/02/1986. Alterada pelas Resoluções nº 11, de 1986, nº 05, de 1987, e nº 237, de 1997.

Lei dos Agrotóxicos – número 7.802 de 10/07/1989

Lei de Crimes Ambientais – número 9.605 de 12/02/1998

Lei nº 12.305 - Política Nacional de resíduos sólidos

IN IPHAN 01/2015

Portaria interministerial 60/2015

BRASIL. Lei no 5.197, de 3 de janeiro de 1967. Dispõe sobre a Proteção à Fauna e dá outras providências. E suas alterações.

NBR ISO 14001: 2015 Sistema de Gestão Ambiental

N.Documento: 5656	Categoria: Operacional	Versão: 15.0	Aprovado por: Guilherme Donato Pagliarini	Data Publicação: 27/12/2023	Página: 3 de 22
----------------------	---------------------------	-----------------	---	-----------------------------------	--------------------

	Tipo de Documento: Norma Técnica
	Área: ISA-COORDENAÇÃO MEIO AMBIENTE SUL
	Título do Documento: Diretrizes Ambientais para Empresas Contratadas

5. RESPONSABILIDADES

Contratantes

Cabe aos gestores de contratos assegurarem que na execução de qualquer atividade, trabalho ou serviço solicitado pelas empresas do Grupo CPFL Energia, a contratada, bem como quaisquer outras empresas por ela subcontratadas que atuem de acordo com as melhores práticas de gestão ambiental, assim como observar rigorosamente todas as exigências vigentes na legislação federal, estadual e municipal, além das contidas nas normas técnicas, política, registros e exigências específicas da CPFL, referentes à preservação do meio ambiente.

Contratada

Cumprir rigorosamente a legislação vigente e todas as normas técnicas, políticas, registros e exigências específicas do grupo CPFL, referentes a preservação do meio ambiente.

O cumprimento das legislações ambientais não exime a contratada de cumprir outros requisitos legais e normas existentes e vigentes, ou que entrem em vigor no período de vigência do contrato.

6. REGRAS BÁSICAS

6.1. Diretrizes da CPFL Energia e Política Ambiental

As empresas do grupo CPFL Energia, que operam negócios de geração, transmissão, distribuição, comercialização e serviços, são orientadas por sua Missão, Visão e Valores e são comprometidas em entregar excelência operacional nos aspectos econômico, socioambiental, de saúde e segurança, contribuindo para o desenvolvimento sustentável. As diretrizes são:

- Atuar com transparência, ética e responsabilidade nas decisões de negócio e no relacionamento com públicos de relacionamento;
- Respeitar os direitos humanos e obedecer à legislação aplicável, normas internacionais e compromissos internacionais relevantes ao negócio;
- Investir no treinamento e crescimento dos funcionários;
- Influenciar os funcionários e outros públicos sobre a adoção destas diretrizes.

6.1.1. Política Ambiental

“Melhorar o desempenho ambiental, abrangendo ações de proteção ambiental, prevenção de poluição e uso sustentável de recursos, e cumprindo a legislação aplicável, através da melhoria ambiental contínua das nossas atividades”.

N.Documento: 5656	Categoria: Operacional	Versão: 15.0	Aprovado por: Guilherme Donato Pagliarini	Data Publicação: 27/12/2023	Página: 4 de 22
----------------------	---------------------------	-----------------	---	-----------------------------------	--------------------

	Tipo de Documento: Norma Técnica
	Área: ISA-COORDENAÇÃO MEIO AMBIENTE SUL
	Título do Documento: Diretrizes Ambientais para Empresas Contratadas

6.1.2.Principais Direcionadores

- Cumprir padrões de trabalho estabelecidos e monitorar os resultados (KPIs);
- Compreender o valor e os efeitos de cada atividade nos públicos de relacionamento;
- Utilizar recursos racionalmente, prevenir a poluição e descartar resíduos conforme os procedimentos da CPFL;
- Minimizar os impactos socioambientais negativos das nossas atividades;
- Buscar constantemente a melhoria dos indicadores ambientais.

6.1.3.Visão, Missão, Valores

Destacamos abaixo os principais trechos de nossa Missão, Visão e Valores. As informações completas podem ser consultadas em: <https://www.cpfl.com.br/institucional/quem-somos/visaomissao-principios/Paginas/default.aspx>.

Missão:

- Fornecemos energia sustentável, acessível e confiável em todos os momentos, tornando a vida das pessoas mais segura, saudável e próspera nas regiões onde operamos.
- Promovemos o crescimento do nosso negócio de uma maneira mais estratégica e competitiva, mantendo a sua dinâmica e vitalidade, e criamos uma cultura corporativa internacional que segue padrões e respeita a diversidade ao mesmo tempo que fortalece o nosso legado;

Visão:

- Ser a maior empresa de energia elétrica da América do Sul através do fornecimento confiável e de serviços reconhecidos por diversos públicos;
- Estabelecer um compromisso duradouro com o desenvolvimento dos negócios, a inovação e a cultura corporativa

A CPFL Energia investe em várias ações de relacionamento que buscam o alinhamento dos fornecedores com os princípios de negócios da companhia. Portanto, para ser um fornecedor do Grupo CPFL Energia, a empresa candidata precisará atender aos pré-requisitos que garantam uma relação de parceria e transparência entre as partes e reafirme o compromisso com a segurança do trabalho, responsabilidade ambiental, e atendimento ao código de conduta ética do grupo CPFL ENERGIA, disponível em: <https://www.cpfl.com.br/institucional/etica-narede/o-codigo-de-etica/Paginas/default.aspx>.

N.Documento: 5656	Categoria: Operacional	Versão: 15.0	Aprovado por: Guilherme Donato Pagliarini	Data Publicação: 27/12/2023	Página: 5 de 22
----------------------	---------------------------	-----------------	---	-----------------------------------	--------------------

	Tipo de Documento: Norma Técnica
	Área: ISA-COORDENAÇÃO MEIO AMBIENTE SUL
	Título do Documento: Diretrizes Ambientais para Empresas Contratadas

6.2. Legislação Ambiental

Os aspectos da legislação destacados neste documento são os de maior relevância, o que não significa que os demais não citados possam ser ignorados.

Em caso de legislação municipal específica, consultar a prefeitura do município em que o serviço será executado.

Para esclarecimento de dúvidas quanto à alguma legislação específica, solicitar suporte às gerências conforme tabela abaixo.

Tabela 1 – Contatos para instruções técnicas

Contratante	Gerência	Contato
Empresas reguladas	Gerência de Meio Ambiente	meioambiente@cpfl.com.br
Empresas Não- Reguladas	Gerência de Licenciamento Ambiental (projetos em planejamento e construção)	licenciamento@cpflrenovaveis.com.br
	Gerência de Meio Ambiente – Operações (projetos em operação)	ma.operacoes@cpflrenovaveis.com.br

Nos itens a subseqüentes são apresentadas as diretrizes para grandes temas que necessitam de controle pelo Sistema de Gestão Ambiental (SGA).

6.3. Processos com Licenciamento Ambiental

O início da execução de qualquer atividade potencialmente impactante ao meio ambiente está condicionado à emissão das autorizações e licenças necessárias para o cumprimento de todas as exigências legais dos órgãos regulamentadores e intervenientes.

A responsabilidade pela emissão das autorizações e/ou licenças necessárias serão definidas de acordo com a necessidade de cada serviço, levando em consideração o escopo a ser contratado. As responsabilidades pela emissão das licenças devem estar definidas em contrato de forma clara.

A contratada é responsável pela emissão, envio e manutenção das licenças e/ou autorizações definidas pela contratante como de sua responsabilidade, bem como o cumprimento de todas as exigências específicas contidas nestes documentos. Os gestores de contratos somente liberarão a execução dos serviços/atividades dentro do prazo de vigência estabelecido nas respectivas licenças ambientais.

A tabela abaixo traz as principais licenças e autorizações necessárias para a execução de atividades, que podem ser solicitadas pela contratante. Importante ressaltar que a tabela é

N.Documento: 5656	Categoria: Operacional	Versão: 15.0	Aprovado por: Guilherme Donato Pagliarini	Data Publicação: 27/12/2023	Página: 6 de 22
----------------------	---------------------------	-----------------	---	-----------------------------------	--------------------

	Tipo de Documento: Norma Técnica
	Área: ISA-COORDENAÇÃO MEIO AMBIENTE SUL
	Título do Documento: Diretrizes Ambientais para Empresas Contratadas

apenas indicativa das licenças mais prováveis, mas conforme escopo de atividades outras licenças podem ser necessárias.

Tabela 2 – Contatos para instruções técnicas

Escopo base	Licenças aplicáveis ⁽¹⁾
Qualquer atividade potencialmente impactante ao meio ambiente	<ul style="list-style-type: none"> • Licenças Ambientais Prévias, de Instalação e Operação
Intervenção em vegetação	<ul style="list-style-type: none"> • Autorização de Supressão de Vegetação; • Autorização de intervenção em APP (se aplicável); • Autorização de resgate de fauna; • Autorização de monitoramento de fauna;
Intervenção em recursos hídricos	<ul style="list-style-type: none"> • Outorga de captação e uso de água; • Outorga de execução de obra hidráulica; • Autorização de resgate de fauna;
Intervenção em solo, conforme atividades previstas na IN IPHAN 01/2015	<ul style="list-style-type: none"> • Autorização do IPHAN;
Intervenção em áreas de influência de comunidades protegidas, conforme premissas e distâncias previstas na Portaria Interministerial 60/2015	<ul style="list-style-type: none"> • Autorização da FUNAI (se aplicável) • Autorização PALMARES (se aplicável);
Intervenção em áreas protegidas	<ul style="list-style-type: none"> • Anuência dos órgãos gestores da área
Consumo de insumos	<ul style="list-style-type: none"> • Licenças ambientais válidas dos fornecedores de insumos oriundos de exploração que necessitem de licença ambiental para o funcionamento (Jazidas, pedreira, cimenteiras, madeireiras e etc);
Atividades de apoio a obras	<ul style="list-style-type: none"> • Licenças ambientais e sanitárias válidas dos fornecedores de serviços de apoio a obra que necessitem de licenças ambiental e sanitária (banheiro químico, limpa fossa, transportadora de produtos químicos e perigosos, coleta e destinação de resíduos classe I e II, alimentação, controle de pragas, limpeza de caixa d'água, fornecedora de água potável, etc).

Em caso de dúvidas sobre o escopo do contrato (serviços ou atividades que exijam licenciamento ambiental) e a exigência de Licenças, deve ser realizado o contato direto com as gerências responsáveis, conforme **Tabela 1**.

Notas:

(1) Conforme mencionado anteriormente a listagem apresentada na tabela é apenas indicativa, devendo ser analisada detalhadamente conforme escopo contratado e legislação aplicável ao local da execução dos serviços (federal, estadual e municipal).

N.Documento: 5656	Categoria: Operacional	Versão: 15.0	Aprovado por: Guilherme Donato Pagliarini	Data Publicação: 27/12/2023	Página: 7 de 22
----------------------	---------------------------	-----------------	---	-----------------------------------	--------------------

	Tipo de Documento: Norma Técnica
	Área: ISA-COORDENAÇÃO MEIO AMBIENTE SUL
	Título do Documento: Diretrizes Ambientais para Empresas Contratadas

6.4. Requisitos aplicáveis a Gestão de Obras

A contratada deve responsabilizar-se pelo que tange o escopo contratado, pela adoção, manutenção, implementação e fiscalização das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Meio Ambiente e à CPFL Energia, sempre observando o cumprimento rigoroso do Programa de Controle Ambientais constantes no processo de Licenciamento e as legislações federais, estaduais e municipais em vigor.

Em caso de desrespeito às normas ambientais vigentes durante a execução do contrato, a contratada deverá arcar com todas as consequências legais de seus atos e os respectivos custos de defesa, tanto seus, de seus empregados, prepostos e subcontratadas, bem como da CPFL Energia.

Deverá cumprir todas as leis, regulamentos ambientais e obrigações constantes dos Programas de Controle Ambientais, aprovado pelo órgão competente e será diretamente responsável pela execução e custo de todas as ações de mitigação e/ou recuperação ambiental decorrente de suas ações ou omissões, bem como multas e penalidades que possam ser exigidas da CPFL por entidades ambientais.

Devem ser cumpridos, minimamente, os seguintes requisitos (se aplicáveis ao escopo):

- Evitar danos ou perturbação à propriedade de terceiros, resultante de poluição ou intervenção de qualquer natureza que tenha dado causa por sua culpa exclusiva, assumindo total responsabilidade pelo ressarcimento dos danos causados e os respectivos reparos, bem como a adoção de todas as medidas necessárias à cessação imediata do dano;
- Comunicar a CPFL eventual descoberta de objetos de valor histórico, arqueológico ou econômico, encontrado na área do empreendimento. Paralisando as atividades que possam interferir no estado físico do referido objeto;
- Obter todas as licenças e autorizações necessárias para o transporte, guarda, armazenamento e uso de explosivos, para as respectivas liberações e estocagem, responsabilizando-se exclusivamente à contratada, perante à CPFL e terceiros, por quaisquer danos e eventos envolvendo tais explosivos, se aplicável;
- Se algum trabalho ou equipamento utilizado para execução do escopo contratado não estiver de acordo com às exigências ambientais estabelecidas ao longo desse documento, do contrato, de e-mail ou de outro tipo de comunicação, ou ainda conforme as leis e regulamentos aplicáveis, a CPFL terá o direito de interromper, a qualquer momento e sem aviso prévio, a execução dos trabalhos até que o problema seja solucionado pela contratada, com a consequente suspensão/retenção dos pagamentos até sua regularização, sem que haja qualquer comprometimento ou atraso no cronograma físico do escopo em contratação;
- Apoiar e promover a participação de seus colaboradores e subcontratadas em treinamentos ministrados pela CPFL;
- Seguir rigorosamente as instruções do Plano de Supressão de Vegetação. Caso haja alguma dúvida com relação a sua execução, deverá solicitar reunião junto a CPFL para

N.Documento: 5656	Categoria: Operacional	Versão: 15.0	Aprovado por: Guilherme Donato Pagliarini	Data Publicação: 27/12/2023	Página: 8 de 22
----------------------	---------------------------	-----------------	---	-----------------------------------	--------------------

	<p>Tipo de Documento: Norma Técnica</p>
	<p>Área: ISA-COORDENAÇÃO MEIO AMBIENTE SUL</p>
	<p>Título do Documento: Diretrizes Ambientais para Empresas Contratadas</p>

discussão, esclarecimento e possível tomada de decisão (contatos apresentados na **Tabela 1**);

- Apresentar para aprovação da CPFL o projeto de todos os pontos de apoio da atividade, como oficina mecânica e ponto de abastecimento, juntamente com ART do técnico responsável. Devendo os projetos conter sistema de prevenção de vazamento de óleo, com piso impermeável, calhas de direcionamento e caixa separadora de água óleo;
- Apresentar para aprovação da CPFL o plano de acondicionamento de Produtos químicos e perigosos obedecendo as normas técnicas cabíveis, levando em consideração o local de armazenamento com suas estruturas de contenção, manuseio, rotulagem, disponibilização de FISPQs, controle de estoque, incompatibilidades, prevenção de acidentes e vazamentos;
- Apresentar para aprovação da CPFL, o Plano de Emergência Ambiental – PAE, o qual deve contemplar minimamente o mapeamento dos potenciais riscos e situações que podem ser ocasionadas sobre as atividades da contratada, direcionamento sobre a atuação e minimização destes. O PAE deve contemplar kits de mitigação para atendimento a possíveis ocorrências ambientais, bem como contato telefônico de empresas prestadoras de serviço de atendimento a ocorrências ambientais de grande impacto. A depender da empresa e da atividade a ser contratada um seguro ambiental poderá ser solicitado pelo gestor do contrato.
- Apresentar para aprovação da CPFL, o plano de gerenciamento e controle de resíduos sólidos, com informações sobre geração, acondicionamento e descarte, considerando que devem ser observadas as legislações específicas, bem como enviar os comprovantes de descarte;
- Quanto à preservação de áreas relevantes do ponto de vista ambiental, a contratada deverá seguir todas as recomendações dos Programas de Controle Ambiental e dos estudos Ambientais, das condicionantes das licenças ambientais e das normativas internas constantes do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) da CPFL.
- Os gestores de contrato deverão, sempre que necessário, envolver o time de Meio Ambiente do Grupo CPFL para avaliação e validação da documentação enviada pelas empresas contratadas.

6.5. Supressão de Vegetação

6.5.1. Execução da supressão em grandes áreas

A execução da supressão de vegetação em grandes áreas, para instalação de projetos eólicos, solares, hidráulicos, subestações com grandes áreas vegetadas ou linhas de transmissão extensas devem seguir os procedimentos abaixo descritos.

Variações nos procedimentos descritos podem ser autorizados pela CPFL, conforme diretrizes constantes do Plano de Supressão do processo de Licenciamento Ambiental.

Liberação da supressão vegetal

A supressão somente deve ser iniciada após a devida liberação por parte da CPFL com envio da Autorização de Supressão de Vegetação e demais documentos aplicáveis.

N.Documento: 5656	Categoria: Operacional	Versão: 15.0	Aprovado por: Guilherme Donato Pagliarini	Data Publicação: 27/12/2023	Página: 9 de 22
----------------------	---------------------------	-----------------	---	-----------------------------------	--------------------

	Tipo de Documento: Norma Técnica
	Área: ISA-COORDENAÇÃO MEIO AMBIENTE SUL
	Título do Documento: Diretrizes Ambientais para Empresas Contratadas

Definição de frentes de desmate

A definição do número de frentes de desmate deve ser realizada quando da entrega do projeto executivo final. Durante a execução dos trabalhos o número de frentes de desmate poderá ser alterado desde que comunicado à CPFL com, no mínimo, 10 úteis de antecedência.

Atividades prévias

Antes do início da supressão a área deverá ser devidamente delimitada pela equipe de topografia. Devem ser ainda realizadas as seguintes atividades:

- Abrir aceiros delimitando as poligonais de supressão de vegetação;
- Realizar a limpeza para retirada de cipós, trepadeiras e material indesejável da área de corte, de forma a evitar o arraste e tombamento das árvores não inseridas na poligonal;
- Traçar previamente as rotas de arraste de material e o pátio onde será estocado o material lenhoso, apresentando à CPFL o local e o dimensionamento para aprovação. Caso este local esteja fora da área licenciada ou não esteja contemplado no processo de licenciamento da planta, cabe à CONTRATADA a regularização da área e obtenção das autorizações aplicáveis;
- A CONTRATADA deverá apresentar Licença para Porte e Uso de Motosserra (LPU) e o boleto de pagamento de todas as motosserras que serão utilizadas na atividade, além de manter os documentos junto dos equipamentos durante transporte e uso dos mesmos, conforme item específico (6.5.3.).

Trabalho semi-mecanizado

O primeiro trabalho a ser efetuado no processo de supressão vegetal é a retirada do material lenhoso da área de forma semi-mecanizada, onde será extraída a madeira das espécies lenhosas para produção de lenha e/ou carvão. Nesta operação de supressão, somente a parte mais aproveitável (DAP \geq 25 cm) das árvores serão seccionadas com motosserra.

O material vegetal aproveitável (lenha) será empilhado, cubado e destinado pela contratada (mais detalhes nos itens abaixo).

Supressão Mecanizada

Paralelamente à operação de supressão semi-mecanizada, quando formalmente autorizado pela equipe de meio ambiente, segue o processo de destoca com equipamentos mecânicos, sendo as áreas abertas através da derrubada da vegetação arbustiva não lenhosa e destoca de cepas e troncos remanescentes da supressão semi-mecanizada, havendo o total destocamento pelos tratores de esteiras equipados com lâmina frontal e ancinho.

Observação: antes do início e durante as atividades de supressão vegetal, as áreas a serem suprimidas serão liberadas e acompanhadas por equipe de afugentamento e resgate de fauna fornecidas pelo empreendedor.

Traçamento do Tronco da Árvore

O corte semi-mecanizado deve ser realizado com mão-de-obra local e regional utilizando motosserra, onde a movimentação de pessoas se dará nas áreas restritas a exploração na tentativa de não se interferir ou afugentar a fauna silvestre. A técnica adequada de corte ou

N.Documento: 5656	Categoria: Operacional	Versão: 15.0	Aprovado por: Guilherme Donato Pagliarini	Data Publicação: 27/12/2023	Página: 10 de 22
----------------------	---------------------------	-----------------	---	-----------------------------------	------------------------

	Tipo de Documento: Norma Técnica
	Área: ISA-COORDENAÇÃO MEIO AMBIENTE SUL
	Título do Documento: Diretrizes Ambientais para Empresas Contratadas

traçamento da madeira garante segurança e produção. O comprimento das toras traçadas deverá ser de 1,0 metro, pois dessa forma será facilitada a etapa de formação de pilhas e sua cubagem, como também o transporte da madeira e sua destinação.

Empilhamento das Toras

Toda a madeira cortada deverá ser retirada das áreas suprimidas e baldeada em área delimitada pela contratada (pátio de madeira) e aprovada pela CPFL. Cabe a contratada o dimensionamento das áreas, transporte, formação das toras, cubagem e destinação do material final.

O material deve ser empilhado separando-se lenha (diâmetro entre 15 e 29,9 cm) e toras (diâmetro superior a 30 cm).

A opção pelo equipamento a ser utilizado no baldeio (transporte dos troncos ao local de formação das pilhas) deverá considerar aspectos tais como, as condições do terreno, densidade de árvores nas áreas naturais e as dimensões da tora, entre outros. Tratando-se de madeiras de pequenos diâmetros e baixa densidade, o baldeio das toras até o local da pilha poderá ser feito manualmente e com caminhão munck, contudo, o local de empilhamento não pode distar muito do local de corte. É preferível sempre que possível, tanto para madeiras de pequenos ou de grandes diâmetros, que a atividade de baldeio das toras seja feita através do emprego de um Trator do tipo D6. O carregamento das toras pela pá deste trator poderia ser feito de forma mecânica ou mesmo ajudado pelo ajudante geral.

A partir do descarregamento das toras pelo trator D6, no local estabelecido para o empilhamento, os Ajudantes Gerais seriam os responsáveis pela formação das pilhas, sob constante acompanhamento do técnico de segurança.

Cubagem

Após a finalização do empilhamento da madeira, deve ser realizada a cubagem de todo o material lenhoso e de toras, obtendo-se o volume de madeira aproveitável derrubada nas atividades de supressão. A cubagem das pilhas de lenha é realizada através da medição de sua altura, comprimento e largura, possibilitando-se a obtenção do volume de madeira em metro estéreo (st), que considera os espaços vazios do processo de empilhamento. Assim, para obtenção do volume sólido de madeira é necessário a utilização de um fator de conversão, denominado fator de empilhamento ou de cubicação.

Para a obtenção do volume das pilhas de toras, é necessário que um dos lados seja bem organizado e alinhado entre as toras. Cada pilha deverá ser montada adotando-se uma mesma largura, ou seja, a pilha deve ser montada com toras de mesmo comprimento (mourão, lenha etc.). Pode ocorrer que as pilhas tenham larguras distintas entre si, porém, dentro da mesma pilha as toras devem ter sempre o mesmo comprimento (por exemplo 1m). Ao final dos trabalhos deve ser enviado a CPFL um laudo técnico de cubagem com devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Engenheiro Florestal habilitado.

Enfatiza-se que devem ser fincadas placas de identificação do pátio, evidenciando-se a localização e as coordenadas geográficas, das pilhas de lenha, apresentando-se o volume, o pátio, as dimensões, e as coordenadas geográficas, e das pilhas de toras, demonstrando-se o número de toras, o volume, o pátio e as coordenadas geográficas

N.Documento: 5656	Categoria: Operacional	Versão: 15.0	Aprovado por: Guilherme Donato Pagliarini	Data Publicação: 27/12/2023	Página: 11 de 22
----------------------	---------------------------	-----------------	---	-----------------------------------	------------------------

	Tipo de Documento: Norma Técnica
	Área: ISA-COORDENAÇÃO MEIO AMBIENTE SUL
	Título do Documento: Diretrizes Ambientais para Empresas Contratadas

Destoca de Troncos e Cepas

Posteriormente ao corte das árvores, traçamento dos troncos e empilhamento das toras é realizado o processo de destoca com equipamentos mecânicos. Nessa etapa, tem-se a destoca de cepas e troncos remanescentes da extração da madeira do processo de supressão vegetal, havendo o total destocamento pelos tratores de esteiras equipados com lâmina frontal e ancinho. Toda esta etapa deverá ser acompanhada por um profissional competente.

Expurgo vegetal

O material residual (troncos finos sem porte lenhoso - DAP < 15cm, raízes, galhos, folhas e ramos) deverá ser acomodado ou amontoado em bota-foras.

Cabe a contratada o dimensionamento correto dos bota-fora, delimitação topográfica, transporte do material, picoteamento (diminuição volumétrica) e conformação final do terreno. Todo o material deve ser triturado com o uso de um picador mecânico e direcionado para o bota fora do projeto.

Ao final dos trabalhos devem ser executadas conformações nos bota foras. Todo material derivado de supressão vegetal destinados ao bota- fora e conformados, para evitar processos erosivos, Suas leiras devem ser suavizadas para ter menor inclinação possível, espalhado com trator de esteira.

Após toda reconformação do terreno deve ser realizada a semeadura de plantas nativas para recuperação das áreas de bota-fora.

Transporte e Destinação dos Produtos Florestais

Toda a destinação de material é de responsabilidade da contratada.

O material madeireiro (material de porte lenhoso) oriundo da supressão vegetal poderá ser doado para vizinhos à obra, associação comunitária local ou outras organizações filantrópicas, porventura, existentes.

Todo material destinado a terceiros deverá ser documentado através de um “Termo de Destino de Material de Porte Lenhoso”, sendo discriminado neste documento informações quantitativas (metros de madeira, incluindo diâmetro e altura) e qualitativas (espécies florestais) do material madeireiro, além de dados da empresa e do receptor, endereço detalhado do local de origem e o destino da madeira.

O termo deverá ser assinado pelo responsável em receber o material e pelo responsável da CPFL, ficando uma via com o receptor e a outra com a CPFL.

Se o destino da madeira de espécies nativas resultante da supressão vegetal não for à utilização na própria obra, a locomoção desse material exige a aquisição do DOF, a ser emitido pelo órgão ambiental, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar os tramites da solicitação do DOF, acompanhamento, emissão e realização da destinação final do material.

N.Documento: 5656	Categoria: Operacional	Versão: 15.0	Aprovado por: Guilherme Donato Pagliarini	Data Publicação: 27/12/2023	Página: 12 de 22
----------------------	---------------------------	-----------------	---	-----------------------------------	------------------------

	Tipo de Documento: Norma Técnica
	Área: ISA-COORDENAÇÃO MEIO AMBIENTE SUL
	Título do Documento: Diretrizes Ambientais para Empresas Contratadas

6.5.2. Atividades de Poda, Roçada e Intervenção na Arborização

A contratada que realize intervenção programada ou emergencial em vegetação (podas ou roçadas) deverá encaminhar, obrigatoriamente, ao gestor do contrato:

- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica específica - ART, de um profissional legalmente habilitado para tal (qualquer tipo de intervenção), devendo ser este engenheiro agrônomo ou florestal; biólogo ou com formação semelhante e habilitada. A ART deverá contemplar o período de vigência contratual;
- Cópia dos treinamentos de seus funcionários em poda de vegetação (somente para execução de podas);
- Cópia do comprovante de destinação adequada dos resíduos de poda quando esta for de sua responsabilidade, incluindo documento de transporte.

6.5.3. Uso de motosserras

A contratada que faça uso de motosserras na execução de serviços/atividades deverá encaminhar ao gestor do contrato, as cópias dos boletos bancários que comprovem o pagamento das licenças de porte e uso dos equipamentos junto ao IBAMA (Guia de Recolhimento da União - GRU) responsabilizando-se pela renovação destas antes do vencimento. A contratada deverá manter as licenças pagas junto dos equipamentos, sendo em momento de uso ou transporte dos mesmos.

6.5.4. Manejo e resgate de abelhas e vespas

Durante as atividades de supressão de vegetação deverá ser realizado o resgate e o afugentamento de abelhas nas **regiões de incidência**, cuja execução e coordenação deve ter sua responsabilidade definida em contrato. A equipe de resgate e afugentamento de abelhas deverá seguir sempre à frente de qualquer equipe de supressão vegetal e seguirá as instruções da equipe de campo para que não haja em hipótese alguma, qualquer tipo de interversão na área sem a devida liberação.

Caso a responsabilidade definida em contrato pela retirada e manejo das abelhas seja da CPFL e a CONTRATADA identifique a necessidade de qualquer frente adicional, a CONTRATADA deverá comunicar à CPFL com, no mínimo, 10 dias de antecedência do início dos trabalhos de cada frente adicional. A equipe da CONTRATADA receberá treinamento de meio ambiente e orientações sobre as abelhas, e deverá seguir atentamente todas as instruções e procedimentos em caso de contato ou ataque.

6.6. Resíduos Sólidos

A contratada deverá apresentar ao gestor do contrato seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional habilitado para tal, além de limpar, acondicionar, remover e destinar, com a periodicidade apropriada as sobras de materiais, resíduos, lixo, entulhos e refugos, relacionados ao escopo contratado, primando por um aspecto organizado no local.

N.Documento: 5656	Categoria: Operacional	Versão: 15.0	Aprovado por: Guilherme Donato Pagliarini	Data Publicação: 27/12/2023	Página: 13 de 22
----------------------	---------------------------	-----------------	---	-----------------------------------	------------------------

	Tipo de Documento: Norma Técnica
	Área: ISA-COORDENAÇÃO MEIO AMBIENTE SUL
	Título do Documento: Diretrizes Ambientais para Empresas Contratadas

O acondicionamento e destino dos resíduos devem ser realizados, por sua conta e risco, sempre observando a legislação de preservação e proteção ambiental, nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como os previstos nos programas ambientais que estejam descritos no PGRS.

A disposição final de porcelanas, vidros e outros materiais inertes podem ser em aterros licenciados, ou em locais autorizados, por escrito, pela prefeitura. Em caso de destinação destes materiais a empresas de reciclagem, a contratada deve solicitar cópia da licença de funcionamento expedida por órgão ambiental competente destas.

Os resíduos passíveis de doação para comunidade, organizações locais e/ou outras instituições poderão ser doados após avaliação prévia e aprovação da CPFL. Os resíduos doados deverão ser acompanhados de um Termo.

Não é permitida a queima de qualquer material, como por exemplo: madeiras, óleos, restos vegetais, papéis e outros, exceto para treinamento de combate a incêndios, desde que devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente. Em caso de venda pela contratada de madeira tratada com creosoto ou outros, se o contrato assim permitir, deverá ser informado formalmente, os riscos da queima dessa madeira e a toxicidade da fumaça ao comprador.

A contratada que utilizar solvente e/ou outros produtos químicos, deverá tomar as precauções necessárias quanto à prevenção da poluição no seu armazenamento, se responsabilizando pela destinação final adequada dos produtos. Quando possível e/ou exigido por legislação ambiental vigente, os resíduos desses produtos deverão ser enviados à recicladores devidamente licenciados, após a obtenção do documento de autorização de transporte de resíduos perigosos, emitido pelo órgão ambiental competente (Certificado de Autorização de Destinação de Resíduos Industriais – CADRI ou similar).

A contratada que utilizar estopas e/ou panos para limpeza de óleos e graxas em equipamentos ou outros, deverá dar destinação final adequada a esses materiais contaminados em empresas devidamente licenciadas, após a obtenção do documento de autorização de transporte de resíduos perigosos, emitido pelo órgão ambiental competente Certificado de Autorização de Destinação de Resíduos Industriais – CADRI ou similar).

A contratada que fornecer alimentos no campo a seus funcionários em recipientes do tipo “marmitex”, deverá recolher todos os resíduos de embalagens após as refeições e destiná-los adequadamente, podendo encaminhá-los para a coleta pública de lixo do município mais próximo.

NOTA1: a contrata deverá encaminhar à CPFL (gestor do contrato) as cópias das licenças ambientais das empresas que fizerem as disposições finais dos resíduos, quando aplicável, assim como as cópias dos comprovantes de destinação final, bem como os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTRs) emitidos conforme legislação aplicável.

NOTA 2: a contratada que atuar com produtos e materiais passíveis de logística reversa de materiais (ex: lâmpadas, pilhas, baterias, etc.) deverá realizar o processo de coleta desses materiais conforme contrato vigente com a CPFL e seguir as regras acima já indicadas de

N.Documento: 5656	Categoria: Operacional	Versão: 15.0	Aprovado por: Guilherme Donato Pagliarini	Data Publicação: 27/12/2023	Página: 14 de 22
----------------------	---------------------------	-----------------	---	-----------------------------------	------------------------

	Tipo de Documento: Norma Técnica
	Área: ISA-COORDENAÇÃO MEIO AMBIENTE SUL
	Título do Documento: Diretrizes Ambientais para Empresas Contratadas

emissão de documentos pertinentes, e documentar com MTRs e certificados de destinação final nos sistemas dos órgãos ambientais competentes.

6.7. Infraestrutura de apoio e insumos

6.7.1. Canteiros de obras/áreas de apoio

A área de instalação de canteiro de obras deve ser informada antes do início dos serviços e devidamente licenciada, conforme responsabilidades definidas em contrato. Esta área não poderá ser alterada, salve situações específicas previamente autorizadas pela CPFL.

A contratada deverá atender à todas as exigências da legislação aplicáveis e das normas regulamentadoras, especialmente, mas não se limitando à instalação de fossas sépticas, sistema de controle de vetores, vestiários, manutenção de ambulatório, médico ou enfermaria, oficinas de manutenção da frota de veículos, centrais de concreto, levando-se sempre em consideração a quantidade total de trabalhadores presentes no local da obra, próprios ou de terceiros, tudo em conformidade com as diretrizes ambientais e de segurança do trabalho.

É proibida lavagem de veículos em local de propriedade da CPFL. Deverá utilizar postos ou lavadores de veículos que sejam ambientalmente adequados, com condução da mistura água/óleo para uma caixa separadora de óleo, conforme legislação.

A contratada deverá garantir aos seus funcionários instalações sanitárias, conforme especificado na legislação vigente.

6.7.2. Consumo de água

Quando não disponível o provimento público as fontes de água para execução das atividades contratadas devem estar devidamente licenciadas e outorgadas. Antes da utilização é necessário o envio da localização e documentos ambientais para o gestor do contrato, que emitirá a liberação para utilização.

6.7.3. Efluentes

A contratada deverá possuir um sistema de tratamento de efluentes compatível com o local de serviço e que atendas às legislações ambientais pertinentes. No caso de fossas sépticas a contratada deverá executar inspeção e limpeza de acordo com o número de funcionários e frequência de uso das estruturas.

Nota: a contrata deverá encaminhar à CPFL (gestor do contrato) as cópias das licenças ambientais das empresas que fizerem as disposições finais dos efluentes, quando aplicável, assim como as cópias dos comprovantes de destinação final, bem como fazer a emissão de MTRs e outros documentos pertinentes nos sistemas online dos órgãos competentes, conforme legislação vigente.

6.7.4. Jazidas e bota fora

N.Documento: 5656	Categoria: Operacional	Versão: 15.0	Aprovado por: Guilherme Donato Pagliarini	Data Publicação: 27/12/2023	Página: 15 de 22
----------------------	---------------------------	-----------------	---	-----------------------------------	------------------------

	Tipo de Documento: Norma Técnica
	Área: ISA-COORDENAÇÃO MEIO AMBIENTE SUL
	Título do Documento: Diretrizes Ambientais para Empresas Contratadas

As jazidas e o bota-fora utilizadas na execução do escopo contratado deverão estar devidamente licenciados. Antes da utilização é necessário o envio da localização e documentos ambientais para o gestor do contrato que emitirá a liberação para utilização.

6.7.5. Compra de madeira

A contratada que a serviço da CPFL utilizar produtos ou subprodutos florestais de origem nativa deverá exigir do fornecedor, quando da aquisição destes, a cópia do atestado de origem comprovando que a madeira é oriunda de manejo florestal sustentável e cópia da documentação que comprove que o transporte e armazenamento seja aprovado e válido para todo o tempo da viagem ou do armazenamento. Esta documentação deverá ficar disponível aos gestores do contrato para fins de auditorias.

6.7.6. Armazenamento de equipamentos

A contratada que armazenar equipamentos que contenham óleo deverá se responsabilizar pela proteção ao meio ambiente. Em caso de equipamentos com vazamento, estes deverão ser mantidos ao abrigo da chuva e estar sobre bandejas, caixas coletoras ou similar, a fim de evitar a contaminação do solo e da água. O óleo que vier a vazar no piso ou solo deverá ser recolhido com serragem ou outro material absorvente, para posterior destinação final a cargo da contratada, conforme legislação ambiental vigente (Resíduo Classe I). Caso a localidade disponha de Caixa Separadora Água e Óleo (CSAO), a contratada deverá apresentar ao gestor do contrato os comprovantes de limpeza e destinação, sempre que solicitado.

A contratada que armazenar baterias deverá mantê-las ao abrigo da chuva e de forma a evitar contaminação ao meio ambiente.

A contratada que realizar a substituição de lâmpadas deverá armazenar as lâmpadas substituídas em local coberto e em caixas de papelão ou outra embalagem compatível e identificadas. As lâmpadas quebradas (casquilhos) deverão ser armazenadas em bombonas plásticas identificadas ou tambores metálicos, ambos com tampa e/ou em local coberto.

6.7.7. Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos

A contratada que utilizar veículos a serviço da CPFL, quando requerida deverá apresentar ao gestor do contrato um plano de manutenção destes, contendo os seguintes itens:

- I. Medição de fumaça preta para os veículos movidos a óleo diesel, conforme estabelecido em legislação vigente (obrigatório manter cópia do documento atualizado dentro do veículo);
- II. Verificação do escapamento quanto a possíveis vazamentos e furos que possam elevar os níveis de ruído (obrigatória a todos os veículos);
- III. Plano de manutenção dos equipamentos hidráulicos para veículos que os contenham, contemplando, obrigatoriamente, a verificação das mangueiras hidráulicas.

A contratada que encaminhar o veículo para manutenção deverá fazer em oficinas regularizadas, e deverão disponibilizar, sob demanda, para a CPFL:

N.Documento: 5656	Categoria: Operacional	Versão: 15.0	Aprovado por: Guilherme Donato Pagliarini	Data Publicação: 27/12/2023	Página: 16 de 22
----------------------	---------------------------	-----------------	---	-----------------------------------	------------------------

	Tipo de Documento: Norma Técnica
	Área: ISA-COORDENAÇÃO MEIO AMBIENTE SUL
	Título do Documento: Diretrizes Ambientais para Empresas Contratadas

- a) Registro de destinação de baterias, pneus, óleo, de materiais contaminados com óleo e outros resíduos, o qual é emitido pela empresa que faz o tratamento de resíduos e disponibiliza para as oficinas.
- b) Licença de Operação e documentos para transporte dos resíduos (ex: CADRI) da empresa que presta serviço de tratamento de resíduos para as oficinas;
- c) Registro da devolução dos pneus usados emitido pela revendedora.

Nota:

- (1) Ficará sob responsabilidade do gestor do contrato exigir tais documentos da contratada, assim como realizar a gestão dos mesmos.
- (2) Se o veículo não for movido a óleo diesel, deverá ser desconsiderado o item I;
- (3) Os veículos que possuam equipamentos hidráulicos deverão portar o material necessário ao atendimento em caso de rompimento do hidráulico com vazamento de óleo (serragem, pá, saco plástico, etc.);
- (4) Derramamentos de óleo em qualquer lugar, oriundos de equipamentos da contratada ou de propriedade da CPFL sob responsabilidade da contratada, deverão ser tratados adequadamente, recolhendo-se o material vazado e o solo contaminado, para posterior destinação dos resíduos em conformidade com a legislação ambiental vigente e sem ônus à CPFL;
- (5) A contratada que abastecer e/ou trocar óleo de suas máquinas ou equipamentos (ex: motosserra) em local de propriedade da CPFL, deverá tomar as ações cabíveis para evitar o derramamento no solo e/ou cursos d'água, como por exemplo usar bidão para transporte dos líquidos e possuir bandeja contentora sob os equipamentos em campo.

6.7.8. Transporte de equipamentos com óleo

A contratada que transportar equipamentos que contenham óleo e apresentem vazamento deverá acondicioná-los em bandejas ou similar, para evitar derramamentos nas vias de rolamento, no solo e na água. Os resíduos gerados em casos de eventuais derramamentos/vazamentos deverão ser acondicionados, armazenados e destinados de acordo com a legislação ambiental vigente pela contrata.

6.8. Proteção ao meio ambiente e biodiversidade

A contratada deverá atender toda a legislação ambiental vigente aplicável à sua atividade relacionada à conservação da biodiversidade e ecossistemas, no que diz respeito à fauna e flora, solo, água e ar.

6.8.1. Terra Indígena/Quilombola ou Áreas protegidas

A contratada deverá seguir as instruções da CPFL referente às restrições quanto à proximidade entre o empreendimento e quaisquer áreas com presença de populações

N.Documento: 5656	Categoria: Operacional	Versão: 15.0	Aprovado por: Guilherme Donato Pagliarini	Data Publicação: 27/12/2023	Página: 17 de 22
----------------------	---------------------------	-----------------	---	-----------------------------------	------------------------

	Tipo de Documento: Norma Técnica
	Área: ISA-COORDENAÇÃO MEIO AMBIENTE SUL
	Título do Documento: Diretrizes Ambientais para Empresas Contratadas

tradicionais ou outras áreas protegidas. Não podendo jamais adentrar à localidade (utilização de acessos, jazidas, água, etc) sem a devida autorização e instrução da CPFL.

6.8.2. Proteção e monitoramento de fauna

Caso seja indicada a necessidade de resgate de fauna durante as atividades de supressão vegetal ou intervenção direta em áreas, a responsabilidade deve estar expressamente descrita no contrato.

As equipes de fauna, devidamente autorizadas pelo órgão competente, devem seguir sempre à frente de qualquer equipe de supressão vegetal e seguirá as instruções da equipe de campo para que não haja qualquer tipo de intervenção na área sem a devida liberação. A equipe de supressão de vegetação deve seguir rigorosamente as instruções da equipe de fauna quanto ao distanciamento das frentes, áreas liberadas para retirada da vegetação, cuidados especiais, entre outros.

Caso o resgate seja de responsabilidade da CPFL e haja a necessidade de qualquer frente adicional, a contratada deverá comunicar à CPFL 10 dias antes do início dos trabalhos de cada frente adicional.

Quanto ao trabalho em usinas hidrelétricas, a contratada deverá orientar seus funcionários, antes de iniciar os serviços/atividades estabelecidos em contrato, de que é proibido caçar e pescar nas propriedades da CPFL. Quanto à pesca, não sendo em local de propriedade da CPFL deverá ser respeitado o período de “defeso da piracema” e a distância mínima de 1500 m a jusante e a montante dos eixos das barragens e obstáculos naturais, conforme definido legalmente.

6.8.3. Resgate de germoplasma

Caso seja indicada a necessidade de resgate de germoplasma durante as atividades de supressão vegetal ou intervenção direta em áreas, a responsabilidade deve estar expressamente descrita no contrato.

A equipe de supressão vegetal deverá aguardar a liberação da equipe de resgate de germoplasma cuja coordenação deve ser reportada diretamente a CPFL.

6.8.4. Utilização de agrotóxicos e afins

A contratada que utilizar agrotóxicos e afins definidos legalmente deverá ter autorização para uso, emitida pelo órgão competente (somente para empresas especializadas em aplicação de herbicidas).

A destinação das embalagens deverá atender as descrições constantes no rótulo do produto ou ser realizada em postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins. Neste último caso, deverá ser enviado ao gestor do contrato o comprovante, para fins de auditoria pela CPFL.

N.Documento: 5656	Categoria: Operacional	Versão: 15.0	Aprovado por: Guilherme Donato Pagliarini	Data Publicação: 27/12/2023	Página: 18 de 22
----------------------	---------------------------	-----------------	---	-----------------------------------	------------------------

	<p>Tipo de Documento: Norma Técnica</p>
	<p>Área: ISA-COORDENAÇÃO MEIO AMBIENTE SUL</p>
	<p>Título do Documento: Diretrizes Ambientais para Empresas Contratadas</p>

No caso da contratada utilizar agrotóxicos e afins com registro no Ministério da Agricultura, a mesma deverá manter cópia do receituário agrônômico assinado por responsável técnico e cópia da nota fiscal em seus arquivos para fins de auditoria da CPFL, exceto para domissanitários.

6.8.5. Controle de Pragas

A contratada que prestar serviço de controle pragas deverá apresentar o registro e a anotação de responsabilidade técnica da empresa e dos profissionais prestadores de serviços de desinsetização, desratização e similares, assim como atentar para as normas técnicas federais, estaduais e municipais que regulamentam o tema.

6.9. Comunicações e Responsabilidades

A contratada ao identificar qualquer tipo de agressão ao meio ambiente, provocada por suas atividades e/ou por equipamentos de propriedade da CPFL sobre os quais tenha influência, deverá comunicá-la imediatamente ao gestor do contrato, bem como a área de meio ambiente do Grupo CPFL.

Caso essa agressão tenha sido provocada pela contratada ou por serviços mal elaborados por ela, a mesma fica sendo responsável pelas medidas de contingência, mitigadora, compensatória e, se for o caso, pagamento das multas e infrações estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.

6.9.1. Capacitação, Treinamentos e Conscientização

A contratada deverá garantir à CPFL, antes do início dos serviços/atividades, a capacitação, treinamento e conscientização de seus funcionários em quesitos ambientais. Os funcionários deverão ser capacitados, treinados e conscientizados a exercer suas atividades em conformidade com princípios da Política Ambiental e da Visão, Missão, Valores e Comprometimentos Éticos da CPFL, além das Diretrizes estabelecidas neste documento.

Para fins de auditorias por parte da CPFL, a contratada deverá manter em seus arquivos e à disposição do gestor do contrato as evidências da realização das capacitações, treinamentos e conscientizações de seus colaboradores que diretamente e/ou indiretamente realizem atividades a serviço da CPFL. Nestas evidências deverá constar o nome dos participantes, a data de realização e os procedimentos e assuntos em que seus funcionários foram treinados, capacitados e conscientizados.

Para as empresas contratadas que atuam nas atividades de manejo de vegetação no Estado do Rio Grande do Sul (RGE) deverá ser comprovada a capacitação de 100% das equipes operacionais quanto ao conhecimento e compreensão das condicionantes estabelecidas nas Licenças Ambientais as quais a contratada faz uso (LOs, LUs e AMVEGNs).

NOTA I: As empresas contratadas que atuam nas atividades de manejo de vegetação no Estado do Rio Grande do Sul (RGE) deverão realizar treinamentos quanto às condicionantes e restrições de uso das respectivas licenças ambientais, e enviar anualmente as comprovações para os gestores de contrato e para a área de Meio Ambiente da RGE.

6.9.2. Programas de Educação Ambiental para Trabalhadores

N.Documento: 5656	Categoria: Operacional	Versão: 15.0	Aprovado por: Guilherme Donato Pagliarini	Data Publicação: 27/12/2023	Página: 19 de 22
----------------------	---------------------------	-----------------	---	-----------------------------------	------------------------

	Tipo de Documento: Norma Técnica
	Área: ISA-COORDENAÇÃO MEIO AMBIENTE SUL
	Título do Documento: Diretrizes Ambientais para Empresas Contratadas

É obrigatória a participação de no mínimo 90% dos contratados no treinamento de Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores, previsto no processo de Licenciamento.

6.10. Comunidades e entorno

6.10.1. Comunicação social

A contratada não poderá encaminhar nenhuma informação à comunidade através de qualquer equipe, devendo a contratada instruir sobre a necessidade do contato direto como os responsáveis da CPFL para esclarecimento de qualquer dúvida, sugestão ou reclamação.

A contratada não poderá fornecer nenhum tipo de patrocínio ou doação de materiais à comunidade, não podendo a contratada fazer qualquer promessa ou assumir qualquer compromisso em nome da CPFL sem que a aprovação da CPFL.

6.10.2. Contratação de mão de obra local

Recomenda-se que a contratada, quando aplicável, apresente uma estimativa de contratação de mão de obra no Município local, bem como realizar uma interface entre o setor de Recursos Humanos da contratada e o posto de recrutamento municipal, além de dar preferência à serviços e comércio local.

6.11. Desmobilização

A contratada deverá considerar todos os custos de recuperação ambiental de Jazidas, acessos, bota-foras, bota-esperas e canteiro de obras e acampamentos, em seu preço global.

A contratada deverá elaborar para cada área de terreno referente a seu escopo, um Plano de Recuperação de Área Degradadas (PRAD) específico, com cronograma físico, que deverá apresentar detalhamento e ser submetido à aprovação da CPFL, com no mínimo 7 dias da utilização da área.

A contratada deverá encaminhar a CPFL, antes do início dos serviços, sob a possibilidade de bloqueio de entrada no local da obra (caso não apresentação ou reprovação dos documentos apresentados) os seguintes documentos:

- a) PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- b) PRAD - Plano de Recuperação de Área Degradadas

A aprovação do PRAD pela CPFL não eximirá a Contratada de atender às exigências dos órgãos ambientais governamentais e do Programa de Controle Ambiental.

6.12. Recomendações e melhores práticas

Recomenda-se que a Contratada:

N.Documento: 5656	Categoria: Operacional	Versão: 15.0	Aprovado por: Guilherme Donato Pagliarini	Data Publicação: 27/12/2023	Página: 20 de 22
----------------------	---------------------------	-----------------	---	-----------------------------------	------------------------

	Tipo de Documento: Norma Técnica
	Área: ISA-COORDENAÇÃO MEIO AMBIENTE SUL
	Título do Documento: Diretrizes Ambientais para Empresas Contratadas

- Tenha implementado um Sistema de Gestão Ambiental com base nas diretrizes definidas pela Norma NBR ISO14001;
- Possua um sistema de gestão de consumo de recursos naturais, tais como água, energia, recursos florestais, derivados do petróleo e outros combustíveis;
- Quando aplicável à suas atividades, defina um sistema de gestão de emissões de gases de efeito estufa; e
- Defina suas próprias diretrizes ambientais para seus fornecedores e cobre dos mesmos uma postura de responsabilidade com o meio ambiente.

7. CONTROLE DE REGISTROS

Identificação	Armazenamento e Preservação	Proteção (acesso)	Recuperação e uso	Retenção	Disposição
Contrato entre partes	Diretório de rede	N/A	Por contrato	Vigência do contrato	Descarte

8. ANEXOS

N/A

9. REGISTRO DE ALTERAÇÕES

9.1. Colaboradores

Empresa	Área	Nome
CPFL	ISA – Gerência de Meio Ambiente	Marco Antonio Rodrigues
CPFL	ISA – Gerência de Meio Ambiente	Helena Rennó Vianna Sebusiani
CPFL	ISA – Gerência de Meio Ambiente	Eduardo Kehl
CPFL	ISL – Licenciamento Ambiental	Tatiana Marques
CPFL	ISL – Licenciamento Ambiental	Rodrigo Souza
CPFL	ISO – Meio Ambiente - Operações	Gustavo Soares
CPFL	ISO – Meio Ambiente - Operações	Diego Silva

9.2. Alterações

Versão Anterior	Data da Versão Anterior	Alterações em relação à Versão Anterior
1.10	11/05/2018	Item 3.2 (alterado) Itens 3.4 e 3.5, alterado em função da renovação

N.Documento: 5656	Categoria: Operacional	Versão: 15.0	Aprovado por: Guilherme Donato Pagliarini	Data Publicação: 27/12/2023	Página: 21 de 22
----------------------	---------------------------	-----------------	---	-----------------------------------	------------------------

	Tipo de Documento: Norma Técnica	
	Área: ISA-COORDENAÇÃO MEIO AMBIENTE SUL	
	Título do Documento: Diretrizes Ambientais para Empresas Contratadas	

		da política, missão, visão e valores Item 4.1, atualização de links de consulta Item 4.13 - Sobre Controle de Pragas (inserido) Item 5 Registro de Alterações (inserido)
1.11	25/10/2019	Alteração geral do procedimento, adequação à norma zero e unificação com normativo da CPFL Renováveis (IT.SUS.006 – Gerenciamento em Meio Ambiente para empresas contratadas)
1.12	04/09/2020	Alteração do item 6.2
14	28/11/2023	Inclusão do Plano de Emergência Ambiental – PEA no item 6.4, Inclusão de Treinamento por parte das Contratadas no item 6.9.1 Alteração do item 6.9.2

Cópia Não Controlada

N.Documento: 5656	Categoria: Operacional	Versão: 15.0	Aprovado por: Guilherme Donato Pagliarini	Data Publicação: 27/12/2023	Página: 22 de 22
----------------------	---------------------------	-----------------	---	-----------------------------------	------------------------